

Prefeitura Municipal da
Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 01
M/B

Ofício nº 309

Lapa, 29 de Novembro de 2004

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/CAIXA, firmado entre o Município e a União Federal, através do Ministério do Esporte, referente ao Programa Turismo no Sul.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Figueiredo Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO nº 982/04

DATA 30 / 11 / 04

15:51 hrs. LMS

Exmo. Sr.
MARCO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 132.702-65/2001/MET/CAIXA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DA LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29/04/2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município da LAPA/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, na qualidade de Contratado no Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/CAIXA, de 31/12/2001, realizado segundo os termos do Programa TURISMO NO SUL, do Ministério do Esporte, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A contrapartida a que está obrigado o CONTRATADO corresponde ao valor global de R\$ 23.791,22 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), podendo ser implementada com a execução de obras e serviços."

CLÁUSULA SEGUNDA

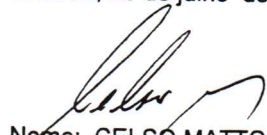
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

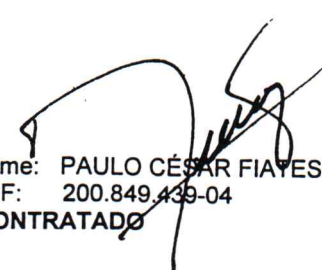
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

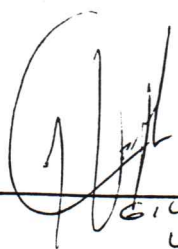
Curitiba, 26 de julho de 2004.


Nome: CELSO MATTOS
CPF: 196.236.669-34
CONTRATANTE


Nome: PAULO CÉSAR FIATÉS FURIATTI
CPF: 200.849.439-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: ROBERTO HERCULANO MACHADO
CPF: 504.523.989-91


Nome:
CPF:

GILBERTO RAMALHO HUEL
491.635.505-44



Poder Legislativo do Município da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03
nyg

Assunto: Termo de Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/CAIXA, firmado entre o Município e a União Federal, através do Ministério do Esporte, referente ao Programa Turismo no Sul.

Protocolado na Secretaria no Dia 30_/11_/2004.

Apresentado em Expediente do Dia 30_/11_/2004.

Encaminho à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 02_/12_/2004.**

☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/XX/XX.**

☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX/XX.**

☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/XX/XX.**

☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX_.**

☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX_.**

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em <u>02/12/2004</u> JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Jose Nilton ERMES</u> Lapa, em <u>02/12/2004</u> . JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em ____/____/2004 OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. Oswaldo Benedito Camargo - Presidente da CEFF
Recebi o projeto em ____/____/2004 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. XXX- Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. XXX- Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. XXX- Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assessoria Jurídica

Parecer nº 63/04

Referendo de convênios celebrados entre o Município da Lapa e a Caixa Econômica Federal, referente ao Programa Turismo Sul, e com a Universidade Federal do Paraná, através de sua Fundação, relativo a Cursos Técnicos.

Simple referendo de convênios cujas cláusulas e condições são padrões, ou sejam, definidas pela União, cujos termos são aceitos e referendados por todos os Municípios que celebrarem referidos convênios, que só benefícios trazem para a nossa cidade.

Aquele que se nos apresenta tendo como contratante a Caixa Econômica Federal, é simples termo aditivo de um convênio já celebrado anteriormente.

Nada a opor quanto as suas legalidades.

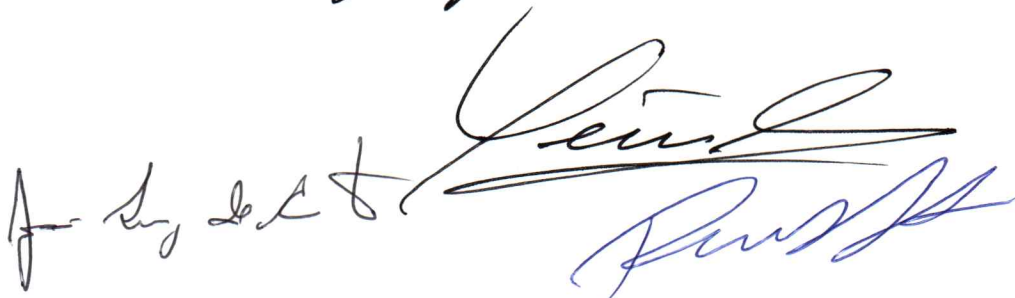
É o parecer.



CLÓVIS SUP LICY WIEDMER

Assessor Jurídico

*Relato favoravelmente
por se tratar de assunto
de máxima forma por favor
Lapa 07 de agosto 2004*





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2004

SÚMULA: Referenda Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município da Lapa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte **PROJETO**:

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município da Lapa.

Art. 2º - O presente Termo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do Contrato de Repasse referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 7 de dezembro de 2004


JOÃO RENATO L. AFONSO


JOSÉ LUIZ DE CASTRO

SERGIO AUGUSTO LEONI



Poder Legislativo do Município da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. Nº

06

m/p

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, 08 de dezembro de 2004

AUTOR: COMISSÃO DE LEG., JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: **Referenda Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município da Lapa.**

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 132.702-65/2001/MET/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município da Lapa.

Art. 2º - O presente Termo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do Contrato de Repasse referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 08 de dezembro de 2004

Antonio Luiz Carlos Cavalini
ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário

Marco Antonio Bortoletto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

